



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quinta-feira

22 de Novembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1316

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA.

CONTRATADA: ABRÃO DA SILVA ACESSÓRIOS – ME.

OBJETO: Registro de preço para serviços de manutenção (molejo/suspensão) em veículos (Caminhões/Ônibus) da Frota Municipal.

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2.018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2.018

ATA Nº: 057/2.018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2.018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

PORTARIA Nº 203/2018

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **THIAGO BUCHI BATISTA**, portador do CPF nº 047.883.659-79, do Cargo em comissão de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro de 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quinta-feira

22 de Novembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1316

PORTARIA Nº 202/2018

Data: 08/11/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO acidente ocorrido na BR 376, Km 292, na data do dia 23/10/2018, envolvendo veículo do município de Mauá da Serra, conduzido por servidor público efetivo.

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência n. 18060629B01 registrando o ocorrido, contendo a narrativa dos fatos e o tipo do evento – colisão frontal -.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos ocorridos e a responsabilidade dos envolvidos nos termos da Lei do Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Sindicância, sob o n. 009/2018, a fim de apurar os fatos, as quais estão contempladas pela narrativa do Boletim de Ocorrência n. 18060629B01, em síntese, por tratar-se de acidente envolvendo veículo e servidor público do município de Mauá da Serra, este ultimo na qualidade de motorista.

Art. 2º - Ficam designados para compor a presente Comissão os servidores: (i) **LUIZ CÉSAR AMARAL DE SOUZA**, portador da CI RG nº 4.297.439-0 inscrito no CPF sob o nº 517.090.909-87; (ii) **SIDINEI MIRANDA**, portador da CI RG nº 9.595.587-8, inscrito no CPF sob o nº 061.255.469-42, e (iii) **AROLD MENDES DE AGUIAR** portador da CI RG nº 8.615.466-3, inscrito no CPF sob o nº 041.807.529-80, para, sob a presidência do primeiro – LUIZ CÉSAR AMARAL -, integrem a Comissão de Sindicância;

Art. 2º - A sindicância, que tramitará sobre o Comando da Comissão supra nominada, é destinada a apurar a situação geral dos fatos, em específico a responsabilidade do servidor.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância tem autoridade para solicitar documentos e realizar notificações para obter informações relativas ao evento;

Art. 4º - Fica autorizado aos membros da Procuradoria Jurídica participar do presente procedimento.

Art. 5º - Constitui atribuição do Presidente da Comissão de Sindicância indicar qual dos membros irá secretariar os trabalhos a serem realizados.

Art. 6º - Os integrantes da Comissão de Sindicância ficam dispensados de suas normais atividades durante o período que dedicarem aos trabalhos sindicantes, até a conclusão das respectivas atividades.

Art. 7º - A comissão atuará por período indeterminado e a apuração dos fatos terá prazo indeterminado para sua conclusão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

HERMES WICHTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quinta-feira

22 de Novembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1316

PORTARIA Nº 204/2018
Data: 20/11/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO requerimento formulado pelos membros do Poder Legislativo – Ofício n. 088 e 087 de 2018, cujo assunto trata de informações referente ao veículo Ford KA do Posto de saúde Jesse de Oliveira e veículo Fiat Strada do Departamento de Assistência Social, em que ambos encontram-se amassados.

CONSIDERANDO que é dever o servidor zelar pelo patrimônio público.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos ocorridos e a responsabilidade dos envolvidos nos termos da Lei do Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Sindicância, sob o n. 010/2018, a fim de apurar os fatos, as quais estão contempladas pela narrativa dos ofícios emanados do Poder Legislativo, em síntese, por tratar-se de veículos/patrimônio do município de Mauá da Serra.

Art. 2º - Ficam designados para compor a presente Comissão os servidores: (i) **LUIZ CÉSAR AMARAL DE SOUZA**, portador da CI RG nº 4.297.439-0 inscrito no CPF sob o nº 517.090.909-87; (ii) **SIDINEI MIRANDA**, portador da CI RG nº 9.595.587-8, inscrito no CPF sob o nº 061.255.469-42, e (iii) **AROLD MENDES DE AGUIAR** portador da CI RG nº 8.615.466-3, inscrito no CPF sob o nº 041.807.529-80, para, sob a presidência do primeiro – **LUIZ CÉSAR AMARAL** -, integrem a Comissão de Sindicância;

Art. 2º - A sindicância, que tramitará sobre o Comando da Comissão supra nominada, é destinada a apurar a situação geral dos fatos, em específico a responsabilidade do servidor.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância tem autoridade para solicitar documentos e realizar notificações para obter informações relativas ao evento;

Art. 4º - Fica autorizado aos membros da Procuradoria Jurídica participar do presente procedimento.

Art. 5º - Constitui atribuição do Presidente da Comissão de Sindicância indicar qual dos membros irá secretariar os trabalhos a serem realizados.

Art. 6º - Os integrantes da Comissão de Sindicância ficam dispensados de suas normais atividades durante o período que dedicarem aos trabalhos sindicantes, até a conclusão das respectivas atividades.

Art. 7º - A comissão atuará por período indeterminado e a apuração dos fatos terá prazo indeterminado para sua conclusão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal